MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.385/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 26, lote nº 11, a LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 13, frente para a V-180, fundos com quem de direito medindo 9.80mts de frente, na lateral direita mede-se 33.00mts na lateral esquerda mede-se 33.00mts e fundos mede-se 9.80mts.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal